

Termo de Cooperação nº 134/2016

Processo Administrativo nº 16/190/00118 FJPO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ/MF sob n° 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n° 200, Centro, CEP 13.015-904, Campinas, Estado e São Paulo neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Recursos Humanos MARIONALDO FERNANDES MACIEL, doravante denominado MUNICÍPIO, e a FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, fundação pública municipal, estabelecida nesta cidade de Campinas, na Rua Mata Presidente PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA, doravante denominada COOPERADA, celebram o presente Termo de Cooperação, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, observando-se a Lei Complementar nº 101/2.000 e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes visando os seguintes procedimentos:

DO MUNICÍPIO

1.1.1. Realizar nos exames médicos ocupacionais de retorno ao trabalho, sempre que houver necessidade de restrições laborais, nos processos de saúde, investigação, acompanhamento e reunião devolutiva dos servidores da COOPERADA.

W.



- 1.1.2. Executar os exames médicos periciais, para a concessão de licença para tratamento de saúde até o 15 (décimo quinto) dia de afastamento, e para a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família dos servidores da COOPERADA.
- 1.1.3. Auxiliar na avaliação do ambiente de trabalho, investigação e análise de nexo de acidente de trabalho.
- 1.1.4.Treinar, desenvolver e aprimorar as competências dos servidores da COOPERADA, por intermédio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor do MUNICÍPIO.

DA COOPERADA

- 1.1.5. Ceder servidor do quadro técnico da COOPERADA para prestar serviços junto aos eventos promovidos pelo MUNICÍPIO aos servidores da municipalidade, assim como nas SIPAT's, nos quais sejam fomentadas as questões inerentes à sustentabilidade, meio ambiente, preservação dos recursos naturais e outras para as quais seus servidores detenham a expertise requerida.
- 1.1.6. Fornecer os materiais de escritório necessários para a execução das atividades quando voltadas para os servidores da FJPO.
- 1.1.7. Fornecer o auditório de sua sede para ministrar palestras, cursos e demais atividades que se fizerem necessárias para os partícipes.

SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2.1. O MUNICÍPIO realizará as atividades de perícia, saúde ocupacional e relações do trabalho nas dependências do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - SMRH, utilizando quadro próprio, regras e horários definidos aos servidores municipais.



- 2.2. A COOPERADA, sempre que necessitar a interveniência dos serviços referentes a medicina e segurança do trabalho, deverá solicitá-lo ao MUNICÍPIO com antecedência mínima, visando a conciliação dos serviços da Administração Direta e o atendimento ao solicitado.
- 2.3. O MUNICÍPIO sempre que necessitar de servidor do quadro técnico da COOPERADA para participação em eventos do MUNICÍPIO voltados para as atividades de educação ambiental e sustentabilidade, deverá solicitar com antecedência razoável, visando a conciliação com os serviços da COOPERADA.
- 2.4. A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, sempre que possível, disponibilizará número mínimo de vagas para os servidores da COOPERADA e poderá utilizar, mediante prévio agendamento, o auditório da COOPERADA para realização de seus cursos de aprimoramento e desenvolvimento profissional dos servidores da municipalidade.
- 2.5. Aplica-se ao presente Termo, no que couber, o disposto na Lei Federal 8666/93.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 3.1. A presente cooperação vigerá pelo prazo estimado de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
- 3.2. Alterações no texto do Termo de Cooperação serão formalizadas de comum acordo pelas partes, mediante Termo Aditivo.

QUARTA – DA DENÚNCIA E FORO

- 4.1. O presente Termo poderá ser denunciado sem ônus para as partes, desde que seja dado um aviso prévio de 30 (trinta) dias.
- 4.2. Os cooperados elegem o foro de Campinas para dirimir eventuais conflitos resultantes do presente Termo.



E por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Secretário Municipal de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA
Presidente
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA



PLANO DE TRABALHO SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes visando os seguintes procedimentos:

DO MUNICÍPIO

- 1.1.1. Realizar os exames médicos ocupacionais de retorno ao trabalho, sempre que houver necessidade de restrições laborais, nos processos de saúde, investigação, acompanhamento e reunião devolutiva dos servidores da COOPERADA.
- 1.1.2. Executar os exames médicos periciais, para a concessão de licença para tratamento de saúde até o 15 (décimo quinto) dia de afastamento, e para a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família dos servidores da COOPERADA.
- 1.1.3. Auxiliar na avaliação do ambiente de trabalho, investigação e análise de nexo de acidente de trabalho.
- 1.1.4. Treinar, desenvolver e aprimorar as competências dos servidores da COOPERADA por intermédio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor do MUNICÍPIO.

DA COOPERADA

- 1.1.5. Ceder servidor do quadro técnico da COOPERADA para prestar serviços junto aos eventos promovidos pelo MUNICÍPIO nos quais sejam fomentadas as questões inerentes à sustentabilidade, meio ambiente, preservação dos recursos naturais e outras para as quais seus servidores detenham a expertise requerida.
- 1.1.6. Fornecer os materiais de escritórios necessários para a execução das atividades quando voltadas para os servidores da FJPO;

&X



1.1.7. Fornecer auditório de sua sede para ministrar palestras, cursos e demais atividades que se fizerem necessárias para os partícipes.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cooperação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, observando-se a Lei Complementar nº 101/2000.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 A Fundação José Pedro de Oliveira não conta com profissionais de saúde e segurança dentro de seu quadro de servidores, por outro lado o MUNICÍPIO dispõe de estrutura e corpo de profissionais com atendimento na área de saúde e segurança do trabalho e o conhecimento da legislação própria, assim a cooperação do ponto de vista da COOPERADA terá uma ganho em eficiência e economicidade, por sua vez o MUNICÍPIO ao estender esse atendimento aos servidores da COOPERADA garantirá condições de trabalho adequadas para proporcionar um atendimento mais efetivo ao cidadão dessa municipalidade.

4 - METAS A SEREM ATINGIDAS

- 4.1. Cumprir as deliberações contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) n.º 07 e 09 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as demais legislações referentes à saúde e segurança do trabalho, inclusive as municipais vigentes.
- 4.2. Garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores da Administração Municipal frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar a saúde do servidor municipal a fim de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer sua saúde.
- 4.3. Identificar os riscos e implantar medidas de controle pertinentes, contribuindo com a proteção do ambiente público de trabalho e com a melhora da satisfação dos servidores, trazendo, por fim, reflexos positivos na qualidade dos servidores públicos prestados.
- 4.4. Fomentar e difundir a educação ambiental nos eventos relacionados ao aprimoramento dos servidores da Municipalidade, solidificando a conscientização ambiental e promovendo uma educação ambiental transformadora.
- 4.5. Estabelecer a educação continuada e a consequente melhoria contínua dos serviços prestados pelos servidores públicos de Campinas.



5 - ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 5.1 O presente termo terá basicamente as seguintes etapas, podendo sofrer alterações de acordo com prévios entendimentos entre as partes interessadas:
 - a) Etapa 1: antecipação e reconhecimentos dos riscos e itens de melhorias;
 - b) Etapa 2: estabelecimento de prioridades e metas de ação, avaliação e controle;
 - c) Etapa 3: execução de ações referentes ao objeto;
 - d) Etapa 4: avaliação e monitoramento dos trabalhos realizados;
 - e) Etapa 5: registro e divulgação dos dados.

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O presente termo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57 da Lei 8.666 de 1993.
- 6.2 Cronograma de execução:

ЕТАРА	I° ANO / I° SEMESTRE	I° ANO/ 2° SEMESTRE	2° ANO / 1° SEMESTRE	2º ANO/ 2º SEMESTRE	3° ANO / 1° SEMESTRE	3' ANO/ 2' SEMESTRE
ETAPA 1 Antec. e Reconhec.	See Springeleving Communications and Marketine and Communications and					
ETAPA 2 Estabeleci. prioridades			Section 1		A Committee Comm	
ETAPA 3 Execução das Ações						
ETAPA 4 Avaliação e Monitora.						
ETAPA 5 Registro e Divulgação						





- 7 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECUROS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
- 7.1. Não se aplica a esse termo.
- 8 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
- 8.1. Não se aplica a esse termo.

